DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Correntina

ÍNDICE

DISTRATO
DISTRATO DE CONTRATO 247/2026.....

DECRETO
DECRETOS Nº 398 A 409/2026 – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.....

DISTRATO DE CONTRATO 247/2026

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 247/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O FUNDO MUNICIAPL DE SAUDE - FUMSAUDE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Publico Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , 11.392.190/0001-56, com sede na Rua da Chácara, nº 445, Bairro: Loteamento Antônio de França, Bahia, neste ato representado pela Secretaria **Srª Jacqueline Silva do Bomfim**, brasileira, maior, divorciada**,** Residente e domiciliado na Rua Lormino Matos n 175 Colina Azu**l** – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000, inscrito no CPF/MF sob o nº **465.963.805-72**, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, **MISHELY GUIMARAES DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **084.853.465-48**, sediado(a) Povoado de Aparecido do Oeste, Municipio de Correntina - Ba, neste ato representada por **Mishely Guimaraes de Souza**, inscrito no CPF sob o nº **084.853.465-48**,, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL** ao Contrato de Credenciamento nº **004/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a extinção, por comum acordo entre as partes, do Contrato de Credenciamento nº 247/2026, celebrado em 02 de Abril de 2026, decorrente do Processo Administrativo nº 080/2025 e do Credenciamento nº 004/2025, cujo objeto consiste na prestação complementar de serviços na área da saúde, nos termos do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO POR COMUM ACORDO

2.1. As partes, de forma livre, expressa e consensual, ajustam a extinção do Contrato de Credenciamento nº 247/2026, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por não haver interesse na continuidade do vínculo contratual.

2.2. A extinção produzirá efeitos a partir de 13 de Novembro de 2026, ficando encerradas, a partir dessa data, as obrigações de execução futura decorrentes do contrato, ressalvadas as obrigações já constituídas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E PAGAMENTOS

3.1. Permanecem devidos à CREDENCIADA os valores correspondentes aos serviços que tenham sido regularmente executados até 13 de novembro, desde que devidamente atestados pela fiscalização competente e observadas as condições de liquidação e pagamento previstas no contrato originário.

3.2. O presente distrato não prejudica a apuração, liquidação e pagamento de eventuais obrigações financeiras regularmente constituídas até a data de sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADE

4.1. Considerando que a extinção decorre de comum acordo entre as partes, o presente distrato não implica, por si só, aplicação de multa ou penalidade administrativa, sem

Certificação Digital: 1YJNNGFP-YJRRT0RH-AYZ3UXDD-TFD5LZIA
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

prejuízo da apuração de eventual obrigação ou responsabilidade decorrente de fato anterior à data da extinção, caso existente.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

5.1. Após a regular apuração e pagamento das obrigações eventualmente pendentes relativas aos serviços efetivamente prestados até a data da extinção, as partes darão por encerrado o vínculo contratual, nada mais tendo a exigir uma da outra em relação às obrigações futuras do Contrato nº 247/2026, ressalvados direitos e responsabilidades que, por sua natureza, subsistam à extinção.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CREDENCIANTE providenciará a divulgação e publicação deste instrumento na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica mantido o Foro da Comarca de Correntina-BA para dirimir eventuais questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Distrato Amigável, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Correntina-BA, 13 de Novembro de 2026.

_____

JACQUELINE SILVA DO BOMFIM
Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSAÚDE
CREDENCIANTE

_____

MISHELY GUIMARAES DE SOUZA
REPRESENTANTE – Mishely Guimaraes de Souza
CREDENCIADA

Certificação Digital: 1YJNNGFP-YJRRT0RH-AYZ3UXDD-TFD5LZIA
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETOS Nº 398 A 409/2026 – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

DECRETO N° 398/2026
De 17 de novembro de 2026

DEFINE RATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-BA**, **ESTADO DA BAHIA,** no uso das suas atribuições legais que são conferidas pela legislação pertinente, de modo especial a Lei Orgânica do Municipal e a Lei Municipal n°.719/2005, e:

CONSIDERANDO a Lei n°.719/2005 – Estatuto do Servidor Municipal de Correntina - BA. Que estabelece os efeitos de aposentadoria, em que computar-se-á o tempo de serviço prestado em outro regime;

CONSIDERANDO previsão legal exposto no art.74 da Lei n°.719/2005;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n° 051/2025 do Servidor EZIO FERREIRA DE QUEIROZ.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica Decretado a Ratificação de Averbação ao Tempo de Serviço do Servidor EZIO FERREIRA DE QUEIROZ, cargo de Professor, lotado na Secretária de Educação, Esporte e Lazer, em conformidade com art.74 da Lei n°.719/2005.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Correntina - BA, 17 de novembro de 2026.

Walter Mariano Messias de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

DECRETO Nº 399/2026
De 17 de novembro de 2026

DECRETA RATIFICAÇÃO DE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-BA**, **ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação pertinente, de modo especial a Constituição Federal / 1988, a Lei Orgânica do Município, e a Lei Complementar Municipal n° 719/2005, e:

CONSIDERANDO que o Requerimento de Ratificação de Tempo de Serviço, foi com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Correntina-BA (Lei Complementar Municipal nº 719/2005 e Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico pátrio estabelece que é assegurado, para fins de aposentadoria a contagem reciproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Geral e os Regimes Próprios Previdência Social, conforme se pode observar do quanto disposto no art.201, §9 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 74 da Lei Municipal n°.719/2005 - Estatuto dos Servidores do Município de Correntina-BA, estabelece que, para efeito de aposentadoria, computar-se-á o tempo de serviço prestado em outro regime**;**

CONSIDERANDO a decisão do Prefeito Municipal proferida nos autos do Processo Administrativo n° 067/2025;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica Decretada a **RATIFICAÇÃO DE AVERBAÇÃO AO TEMPO DE SERVIÇO** do Servidor Público **ACÁSSIO FRANÇA SILVA**, o total de 231 (duzentos e trinta e um dia), ou seja, 7 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias sob a matrícula nº 6543, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (40h), com base nas provas produzidas nos Autos do Processo Administrativo nº 067/2025, bem como, no Parecer Jurídico opinativo e favorável ao requerimento, emitido pela Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, e com fulcro no art.201, §9 da Constituição Federal e no Art. 74 da Lei Complementar Municipal n° 719/2005.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Correntina-BA, 17 de novembro de 2026.

WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

DECRETO N° 400/2026
De 17 de novembro de 2026

DEFINE RATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-BA**, **ESTADO DA BAHIA,** no uso das suas atribuições legais que são conferidas pela legislação pertinente, de modo especial a Lei Orgânica do Municipal e a Lei Municipal n°.719/2005, e:

CONSIDERANDO a Lei n°.719/2005 – Estatuto do Servidor Municipal de Correntina - BA. Que estabelece os efeitos de aposentadoria, em que computar-se-á o tempo de serviço prestado em outro regime;

CONSIDERANDO previsão legal exposto no art.74 da Lei n°.719/2005;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n° 177/2023 da Servidora MARLENE SILVA DOS SANTOS.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica Decretado a Ratificação de Averbação ao Tempo de Serviço da Servidora MARLENE SILVA DOS SANTOS, cargo de Merendeira, lotado na Secretária de Educação, em conformidade com art.74 da Lei n°.719/2005.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Correntina -BA, 17 de novembro de 2026.

Walter Mariano Messias de Souza
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 1YJNNGFP-YJRRT0RH-AYZ3UXDD-TFD5LZIA
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

DECRETO Nº 401/2026
De 17 de novembro de 2026

DECRETA RATIFICAÇÃO DE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-BA**, **ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação pertinente, de modo especial a Constituição Federal / 1988, a Lei Orgânica do Município, e a Lei Complementar Municipal n° 719/2005, e:

CONSIDERANDO que o Requerimento de Ratificação de Tempo de Serviço, foi com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Correntina-BA (Lei Complementar Municipal nº 719/2005 e Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico pátrio estabelece que é assegurado, para fins de aposentadoria a contagem reciproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Geral e os Regimes Próprios Previdência Social, conforme se pode observar do quanto disposto no art.201, §9 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 74 da Lei Municipal n°.719/2005 - Estatuto dos Servidores do Município de Correntina -BA, estabelece que, para efeito de aposentadoria, computar-se-á o tempo de serviço prestado em outro regime**;**

CONSIDERANDO a decisão do Prefeito Municipal proferida nos autos do Processo Administrativo n° 118/2025;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica Decretada a **RATIFICAÇÃO DE AVERBAÇÃO AO TEMPO DE SERVIÇO** do Servidor Público **JAIME DIAS BARBOSA**, o total de 7.452 (sete mil quatrocentos e cinquenta e dois dias), ou seja, 20 (vinte) anos, 5 (cinco) meses e 2 (dois) dias sob a matrícula nº 2851, cargo de Técnico em Enfermagem (40h), com base nas provas produzidas nos Autos do Processo Administrativo nº 118/2025, bem como, no Parecer Jurídico opinativo e favorável ao requerimento, emitido pela Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, e com fulcro no art.201, §9 da Constituição Federal e no Art. 74 da Lei Complementar Municipal n° 719/2005.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certificação Digital: 1YJNNGFP-YJRRT0RH-AYZ3UXDD-TFD5LZIA
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Correntina-BA, 17 de novembro de 2026.

WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 1YJNNGFP-YJRRT0RH-AYZ3UXDD-TFD5LZIA
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

DECRETO N° 402/2026
De 17 de novembro de 2026

DEFINE RATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO DO SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-BA**, **ESTADO DA BAHIA,** no uso das suas atribuições legais que são conferidas pela legislação pertinente, de modo especial a Lei Orgânica do Municipal e a Lei Municipal n°.719/2005, e:

CONSIDERANDO a Lei n°.719/2005 – Estatuto do Servidor Municipal de Correntina - BA. Que estabelece os efeitos de aposentadoria, em que computar-se-á o tempo de serviço prestado em outro regime;

CONSIDERANDO previsão legal exposto no art.74 da Lei n°.719/2005;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n° 123/2025 da Servidora ADELINA SOUZA PEREIRA.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica Decretado a Ratificação de Averbação ao Tempo de Serviço da Servidora ADELINDA SOUZA PEREIRA, cargo de Professora, lotado na Secretária de Educação, Esporte e Lazer, em conformidade com art.74 da Lei n°.719/2005.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Correntina-BA, 17 de novembro de 2026.

Walter Mariano Messias de Souza
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 1YJNNGFP-YJRRT0RH-AYZ3UXDD-TFD5LZIA
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

DECRETO N° 403/2026
De 17 de novembro de 2026

DEFINE READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DO SERVIDOR ALEX SANDRO DE JESUS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-BA**, **ESTADO DA BAHIA,** no uso das suas atribuições legais que são conferidas pela legislação pertinente, de modo especial a Lei Orgânica do Municipal e a Lei n°.719/2005, e:

CONSIDERANDO a Lei n°.719/2005 – Estatuto do Servidor Público do Município de Correntina. Que define normas gerais para readaptação funcional temporária do Servidor;

CONSIDERANDO previsão legal exposto no art.53, § 3º da Lei n°.719/2005;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n° 111/2025 do Servidor ALEX SANDRO DE JESUS MARQUES.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica Decretado a Concessão da Readaptação Funcional do Servidor ALEX SANDRO DE JESUS MARQUES, que exerce o cargo de professor, lotado na Secretária de Educação, Esporte e Lazer, em conformidade com o disposto no art. 56, §3 da Lei 719/2005 e Perícia Médica realizada.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Correntina-BA, 17 de novembro de 2026.

Walter Mariano Messias de Souza
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 1YJNNGFP-YJRRT0RH-AYZ3UXDD-TFD5LZIA
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

DECRETO Nº 404/2026
De 17 de novembro de 2026

DECRETA RATIFICAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ORLANDO DE CASTRO NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-BA**, **ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação pertinente, de modo especial a Constituição Federal/1988, e a Lei Orgânica do Município, bem como:

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico Constitucional, recepcionado pelo Art. 40, § 9º, da CF/88, estabelece que é assegurado, para fins de aposentadoria, a contagem reciproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Geral e os Regimes Próprios de Previdência Social, conforme se pode observar, também, do quanto disposto no Art.201, §9º, da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO que o Art. 50, da Lei Complementar Municipal nº 020/2009 (Estatuto do IMUPRE), descreve a regra de contagem recíproca, garantindo que "será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS/INSS, para fins de concessão de aposentadoria;

CONSIDERANDO que o Art. 74, da Lei Municipal n° 719/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Correntina-BA, estabelece que, "para efeito de aposentadoria, computar-se-á o tempo de serviço prestado em outro regime;"

CONSIDERANDO que o INSS, por meio da Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 27/06/2025, aproveitou o período de: 08/02/1993 a 01/09/1996, averbando o tempo de contribuição do servidor/requerente em: 1299 (um mil, duzentos e noventa e nove) dias, correspondendo a 03 (três) anos, 06 (seis) meses, e 24 (vinte e quatro) dias;

CONSIDERANDO que através das Certidões de Tempo de Serviço, emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Correntina-BA, em 12/11/2026, foi aproveitado o período de: 02/01/1997 a 04/09/1997, constando o tempo de serviço devidamente averbado em 246 (duzentos e quarenta e seis) dias, correspondendo a 08 (oito) meses, e 6 (seis) dias.;

CONSIDERANDO que o Tempo de Contribuição e de Serviço do Servidor Orlando de Castro Neves, foi averbado em: 1299 (um mil, duzentos e noventa e nove) dias, correspondendo a 03 (três) anos, 06 (seis) meses, e 24 (vinte e quatro) dias + 246 (duzentos e quarenta e seis) dias, correspondendo a 08 (oito) meses, e 6 (seis) dias, totalizando: 1.545 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco) dias, correspondendo a 4(quatro) anos, 2(dois) meses, e 25(vinte e cinco) dias;

CONSIDERANDO a decisão do Prefeito Municipal proferida nos autos do Processo Administrativo n° 138/2026, deferindo a Ratificação do Tempo de Serviço Averbado do

Certificação Digital: 1YJNNGFP-YJRRT0RH-AYZ3UXDD-TFD5LZIA
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Servidor/Requerente, Orlando de Castro Neves, em: 1.545 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco) dias, correspondendo a 4(quatro) anos, 2(dois) meses, e 25(vinte e cinco) dias;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica Decretada a Ratificação do Tempo de Serviço Averbado do Servidor Pública Municipal, ORLANDO DE CASTRO NEVES, inscrito no CPF sob o nº 373.215.525-00, efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos (40)h, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Dep. de Fiscalização), sob a matricula n° 2191, em: 1.545 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco) dias, correspondendo a 4(quatro) anos, 2(dois) meses, e 25(vinte e cinco) dias, com base nas Certidões de Tempo de Contribuição e de Serviço acostadas aos Autos do Processo Administrativo nº 138/2025, e, com fulcro no Art. 40, § 9º, no Art.201, §9º, ambos da Constituição Federal/88, c/c o Art. 74, I, da Lei Complementar Municipal nº 719/05, e Art. 50, da Lei Complementar Municipal nº 020/2009 (Estatuto do IMUPRE).

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Correntina-BA, 17 de novembro de 2026.

Walter Mariano Messias de Souza
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 1YJNNGFP-YJRRT0RH-AYZ3UXDD-TFD5LZIA
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

DECRETO Nº 405/2026
De 17 de novembro de 2026

DECRETA RATIFICAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUZINETE FRANÇA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-BA**, **ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação pertinente, de modo especial a Constituição Federal/1988, e a Lei Orgânica do Município, bem como:

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico Constitucional, recepcionado pelo Art. 40, § 9º, da CF/88, estabelece que é assegurado, para fins de aposentadoria, a contagem reciproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Geral e os Regimes Próprios de Previdência Social, conforme se pode observar, também, do quanto disposto no Art.201, §9º, da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO que o Art. 50, da Lei Complementar Municipal nº 020/2009 (Estatuto do IMUPRE), descreve a regra de contagem recíproca, garantindo que "será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS/INSS, para fins de concessão de aposentadoria;"

CONSIDERANDO que o Art. 74, da Lei Municipal n° 719/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Correntina-BA, estabelece que, "para efeito de aposentadoria, computar-se-á o tempo de serviço prestado em outro regime;"

CONSIDERANDO que o INSS, por meio da Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 26/07/2010, aproveitou o Tempo de Contribuição da Servidora dos seguintes períodos: 07/01/1999 a 31/12/1999; de 01/01/2000 a 31/12/2000; 02/01/2001 a 31/12/2001, de 02/01/2002 a 31/12/2002; de 02/01/2003 a 31/12/2003; 02/01/2004 a 31/12/2004; de 03/01/2005 a 31/12/2005; de 02/01/2006 a 31/12/2006; de 02/01/2007 a 31/07/2007, num total de 3116 (três mil, cento e dezesseis) dias, correspondendo a 8 (oito) anos, e 6 (seis) meses, e 16 (dezesseis) dias, conforme comprova Cerditão anexa;

CONSIDERANDO que através da Certidão de Tempo de Serviço, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Correntina-BA, em 26/08/2026, foi averbado o período de: 07/01/1999 a 31/07/2007, constando o tempo de serviço da Servidora devidamente averbado de 3.128 (três mil, cento e vinte e oito) dias, correspondendo a 8 (oito) anos, 6 (seis) meses, e 28 (vinte e oito) dias, conforme comprova Certidão anexa;

CONSIDERANDO que a admissão, por meio de Processo Seletivo Público, da Servidora/Requerente ocorreu em 01/08/2007, bem como, que o Processo Seletivo tem validade

Certificação Digital: 1YJNNGFP-YJRRT0RH-AYZ3UXDD-TFD5LZIA
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA CIDADE DE TODOS

pacificada pelo Supremo Tribunal Federal, como sendo a forma válida e constitucional para a contratação e manutenção do Agente Comunitário de Saúde e, que a Emenda Constitucional nº 51/2006 e a Lei Federal nº 11.350/2006 garantem a estabilidade e os direitos inerentes à categoria, independentemente do formato de admissão original;

CONSIDERANDO as ponderações e apontamentos contidos no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, opinativo e favorável à Ratificação do Tempo de Serviço averbado considerando o seguinte período: 07/01/1999 a 31/07/2007, com o tempo de serviço da Servidora devidamente averbado de: 3.128 (três mil, cento e vinte e oito) dias, correspondendo a 8 (oito) anos, 6 (seis) meses, e 28 (vinte e oito) dias;

CONSIDERANDO a decisão do Prefeito Municipal proferida nos autos do Processo Administrativo n° 022/2026, deferindo a Ratificação do Tempo de Serviço Averbado da Servidora/Requerente, LUZINETE FRANÇA DA SILVA, em: 3.128 (três mil, cento e vinte e oito) dias, correspondendo a 8 (oito) anos, 6 (seis) meses, e 28 (vinte e oito) dias;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica Decretada a Ratificação do Tempo de Serviço Averbado da Servidora Pública Municipal, **LUZINETE FRANÇA DA SILVA**, estável, inscrita no CPF sob o nº 000.996.885-73, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (ESF – Deocleciano Silva), sob a matrícula nº 3769, cuja admissão se deu em 01/08/2007, em: 3.128 (três mil, cento e vinte e oito) dias, correspondendo a 8 (oito) anos, 6 (seis) meses, e 28 (vinte e oito) dias, com base nas Certidões acostadas aos Autos do Processo Administrativo nº 022/2026, especificamente, na Certidão de Tempo de Serviço, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura local, em 26/08/2026, e com fulcro no Art. 40, § 9º, no Art.201, §9º, ambos da Constituição Federal/88, c/c o Art. 74, I, da Lei Complementar Municipal nº 719/05, e Art. 50, da Lei Complementar Municipal nº 020/2009 (Estatuto do IMUPRE).

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Correntina-BA, 17 de novembro de 2026.

Walter Mariano Messias de Souza
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 1YJNNGFP-YJRRT0RH-AYZ3UXDD-TFD5LZIA
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

DECRETO Nº 406/2026
De 17 de novembro de 2026

DECRETA RATIFICAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLAUDETINA SANTANA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-BA**, **ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação pertinente, de modo especial a Constituição Federal/1988, e a Lei Orgânica do Município, bem como:

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico Constitucional, recepcionado pelo Art. 40, § 9º, da CF/88, estabelece que é assegurado, para fins de aposentadoria, a contagem reciproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Geral e os Regimes Próprios de Previdência Social, conforme se pode observar, também, do quanto disposto no Art.201, §9º, da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO que o Art. 50, da Lei Complementar Municipal nº 020/2009 (Estatuto do IMUPRE), descreve a regra de contagem recíproca, garantindo que "será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS/INSS, para fins de concessão de aposentadoria;"

CONSIDERANDO que o Art. 74, da Lei Municipal n° 719/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Correntina-BA, estabelece que, "para efeito de aposentadoria, computar-se-á o tempo de serviço prestado em outro regime;"

CONSIDERANDO que o INSS, por meio da Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 26/07/2010, aproveitou o Tempo de Contribuição da Servidora dos seguintes períodos: 07/01/1999 a 31/12/1999; de 01/01/2000 a 31/12/2000; 02/01/2001 a 31/12/2001, de 02/01/2002 a 31/12/2002; de 02/01/2003 a 31/12/2003; 02/01/2004 a 31/12/2004; de 03/01/2005 a 31/12/2005; de 02/01/2006 a 31/12/2006; de 02/01/2007 a 31/07/2007, num total de 3116 (três mil, cento e dezesseis) dias, correspondendo a 8 (oito) anos, e 6 (seis) meses, e 16 (dezesseis) dias, conforme comprova Cerditão anexa;

CONSIDERANDO que através da Certidão de Tempo de Serviço, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Correntina-BA, em 26/08/2026, foi averbado o período de: 07/01/1999 a 31/07/2007, constando o tempo de serviço da Servidora devidamente averbado de 3.128 (três mil, cento e vinte e oito) dias, correspondendo a 8 (oito) anos, 6 (seis) meses, e 28 (vinte e oito) dias, conforme comprova Certidão anexa;

CONSIDERANDO que a admissão, por meio de Processo Seletivo Público, da Servidora/Requerente ocorreu em 01/08/2007, bem como, que o Processo Seletivo tem validade pacificada pelo Supremo Tribunal Federal, como sendo a forma válida e constitucional para a contratação e manutenção do Agente Comunitário de Saúde e, que a Emenda Constitucional nº

Certificação Digital: 1YJNNGFP-YJRRT0RH-AYZ3UXDD-TFD5LZIA
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

51/2006 e a Lei Federal nº 11.350/2006 garantem a estabilidade e os direitos inerentes à categoria, independentemente do formato de admissão original;

CONSIDERANDO as ponderações e apontamentos contidos no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, opinativo e favorável à Ratificação do Tempo de Serviço averbado considerando o seguinte período: 07/01/1999 a 31/07/2007, com o tempo de serviço da Servidora devidamente averbado de: 3.128 (três mil, cento e vinte e oito) dias, correspondendo a 8 (oito) anos, 6 (seis) meses, e 28 (vinte e oito) dias;

CONSIDERANDO a decisão do Prefeito Municipal proferida nos autos do Processo Administrativo n° 028/2026, deferindo a Ratificação do Tempo de Serviço Averbado da Servidora/Requerente, CLAUDETINA SANTANA DA SILVA, em: 3.128 (três mil, cento e vinte e oito) dias, correspondendo a 8 (oito) anos, 6 (seis) meses, e 28 (vinte e oito) dias;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica Decretada a Ratificação do Tempo de Serviço Averbado da Servidora Pública Municipal, **CLAUDETINA SANTANA DA SILVA**, estável, inscrita no CPF sob o nº 804.376.725-49, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (ESF – Ap. do Oeste), sob a matrícula nº 3728, cuja admissão se deu em 01/08/2007, em: 3.128 (três mil, cento e vinte e oito) dias, correspondendo a 8 (oito) anos, 6 (seis) meses, e 28 (vinte e oito) dias, com base nas Certidões acostadas aos Autos do Processo Administrativo nº 028/2026, especificamente, na Certidão de Tempo de Serviço, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura local, em 26/08/2026, e com fulcro no Art. 40, § 9º, no Art.201, §9º, ambos da Constituição Federal/88, c/c o Art. 74, I, da Lei Complementar Municipal nº 719/05, e Art. 50, da Lei Complementar Municipal nº 020/2009 (Estatuto do IMUPRE).

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Correntina-BA, 17 de novembro de 2026.

Walter Mariano Messias de Souza
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 1YJNNGFP-YJRRT0RH-AYZ3UXDD-TFD5LZIA
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

DECRETO N° 407/2026
De 17 de novembro de 2026

DECRETA RATIFICAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO DA SERVIDORA MIRACI OLIVEIRA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-BA**, **ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação pertinente, de modo especial a Constituição Federal/1988, a Lei Orgânica do Município, e a Lei Complementar Municipal n° 719/2005, e:

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico pátrio estabelece que é assegurado, para fins de aposentadoria, a contagem reciproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Geral e os Regimes Próprios de Previdência Social, conforme se pode observar do quanto disposto no Art.201, §9º, da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO que o Art. 74, da Lei Municipal n° 719/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Correntina-BA, estabelece que, para efeito de aposentadoria, computar-se-á o tempo de serviço prestado em outro regime;

CONSIDERANDO que o INSS averbou o Tempo de Contribuição do Servidor/Requerente em: total de 974 (novecentos e setenta e quatro) dias, correspondendo a 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias, englobando o período 10/02/1999 a 31/12/1999, 10/03/2000 a 31/12/2000, 12/03/2001 a 31/12/2001 e 25/02/2002 a 22/04/2002, com base na Certidão de Tempo de Serviço do Município emitida em 14/05/2026;

CONSIDERANDO as ponderações e apontamentos contidos no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, opinando favorável à ratificação do Tempo de Serviço da Servidora Miraci Oliveira Santos com base na averbação constante na Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Correntina-BA, em 14/05/2026, e constante nos Autos do Processo Administrativo nº 130/2026;

Certificação Digital: 1YJNNGFP-YJRRT0RH-AYZ3UXDD-TFD5LZIA
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONSIDERANDO a decisão do Prefeito Municipal proferida nos autos do Processo Administrativo n° 130/2026, deferindo a ratificação da averbação do tempo de serviço da Servidora Miraci Oliveira Santos.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica Decretada a ratificação do tempo de serviço averbado da Servidora Pública Efetiva **MIRACI OLIVEIRA SANTOS**, funcionária pública efetiva, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, sob a matrícula nº 2072, do periodo de 10/02/1999 a 31/12/1999, 10/03/2000 a 31/12/2000, 12/03/2001 a 31/12/2001 e 25/02/2002 a 22/04/2002, num total de 974 (novecentos e setenta e quatro) dias, correspondendo a 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço do Município emitida em 14/05/2026, Declaração de vinculo existente do período ao IMUPRE e folhas de pagamento da servidora demonstrando os descontos previdenciários ao IMUPRE e com fulcro no Art. 201, § 9º, da Constituição Federal / 88, c/c Art. 74, da Lei Complementar Municipal n° 719/2005.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Correntina-BA, 17 de novembro de 2026.

Walter Mariano Messias de Souza
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 1YJNNGFP-YJRRT0RH-AYZ3UXDD-TFD5LZIA
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

DECRETO N° 408/2026
De 17 de novembro de 2026

DECRETA RATIFICAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO DA SERVIDORA IRANICE SILVA BARBOSA NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-BA**, **ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação pertinente, de modo especial a Constituição Federal/1988, a Lei Orgânica do Município, e a Lei Complementar Municipal n° 719/2005, e:

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico pátrio estabelece que é assegurado, para fins de aposentadoria, a contagem reciproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Geral e os Regimes Próprios de Previdência Social, conforme se pode observar do quanto disposto no Art.201, §9º, da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO que o Art. 74, da Lei Municipal n° 719/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Correntina-BA, estabelece que, para efeito de aposentadoria, computar-se-á o tempo de serviço prestado em outro regime;

CONSIDERANDO que o INSS averbou o Tempo de Contribuição do Servidor/Requerente no total de de 4.188 (quatro mil e cento e oitenta e oito) dias, correspondendo a 11 (onze) anos, 05 (cnco) meses e 23 (vinte e três) dias, englobando o período 01/08/1993 a 31/12/1996, 01/0/3/1997 a 31/12/1997, 16/02/1998 a 31/12/1998, 18/02/1999 a 31/12/1999, 14/02/2000 a 30/06/2000, 01/07/2000 a 31/10/2004, 01/04/2007 a 30/04/2007, 01/05/2008 a 31/12/2008, conforme comprova Certidão de Tempo de Contribuição do Município emitida em 01/07/2026;

CONSIDERANDO as ponderações e apontamentos contidos no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, opinando favorável à ratificação do Tempo de Serviço da Servidora Iranice Silva Barbosa Nascimento, com base na averbação constante na Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Correntina-BA, em 01/07/2026, e constante nos Autos do Processo Administrativo nº 210/2026;

Certificação Digital: 1YJNNGFP-YJRRT0RH-AYZ3UXDD-TFD5LZIA
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONSIDERANDO a decisão do Prefeito Municipal proferida nos autos do Processo Administrativo n° 210/2026, deferindo a ratificação da averbação do tempo de serviço da Servidora Iranice Silva Barbosa Nascimento.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica Decretada a ratificação do tempo de serviço averbado da Servidora Pública Efetiva IRANICE SILVA BARBOSA NASCIMENTO, funcionária pública efetiva, ocupante do cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sob a matrícula nº 6463, do periodo de01/08/1993 a 31/12/1996, 01/0/3/1997 a 31/12/1997, 16/02/1998 a 31/12/1998, 18/02/1999 a 31/12/1999, 14/02/2000 a 30/06/2000, 01/07/2000 a 31/10/2004, 01/04/2007 a 30/04/2007, 01/05/2008 a 31/12/2008, num total de 4.188 (quatro mil e cento e oitenta e oito) dias, correspondendo a 11 (onze) anos, 05 (cnco) meses e 23 (vinte e três) dias,, conforme comprova Certidão de Tempo de Contribuição do Município emitida em 01/07/2026, e com fulcro no Art. 201, § 9º, da Constituição Federal / 88, c/c Art. 74, da Lei Complementar Municipal n° 719/2005.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Correntina-BA, 17 de novembro de 2026.

Walter Mariano Messias de Souza
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 1YJNNGFP-YJRRT0RH-AYZ3UXDD-TFD5LZIA
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

DECRETO N° 409/2026
De 17 de novembro de 2026

SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DO LIVRO DE POSSE OU EXPEDIÇÃO DE CÓPIA DO TERMO DE POSSE. COMPROVAÇÃO DA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, NOMEAÇÃO E EFETIVO EXERCÍCIO DO CARGO. ARTIGOS 26 A 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 719/2005 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA). PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, SEGURANÇA JURÍDICA E PRESERVAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS. POSSIBILIDADE. PARECER PELO DEFERIMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-BA**, **ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação pertinente, de modo especial a Constituição Federal/1988, a Lei Orgânica do Município, e a Lei Complementar Municipal n° 719/2005, e:

CONSIDERANDO que a Servidora IRANI CAETANA ROSA, ocupante do cargo efetivo de **Gari**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula funcional nº 1115**,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público, por meio do qual pleiteia a expedição de cópia do Termo de Posse ou, não sendo possível sua localização, autorização para assinatura no respectivo Livro de Posse, visando à regularização de seus assentamentos funcionais;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica do Município emitiu parecer favorável ao pleito, concluindo que restou devidamente comprovada a aprovação da requerente no Concurso Público nº 001/2002, sua nomeação por meio da Portaria nº 594/2002 e o efetivo exercício do cargo público, inexistindo qualquer indício de nulidade ou irregularidade na investidura, sendo juridicamente possível a regularização documental pretendida;

CONSIDERANDO que a medida requerida possui natureza meramente declaratória, destinando-se exclusivamente à regularização dos registros funcionais da servidora, sem importar em nova investidura no cargo ou produção de efeitos constitutivos, observando os princípios da legalidade, segurança jurídica, boa-fé, eficiência administrativa e da verdade material

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a servidora IRANI CAETANA ROSA, ocupante do cargo efetivo de **Gari**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula funcional nº 1115**,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público**,** aprovada no Concurso Público nº 001/2002 e nomeada pela Portaria nº 594/2002, a proceder à assinatura

Certificação Digital: 1YJNNGFP-YJRRT0RH-AYZ3UXDD-TFD5LZIA
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

no Livro de Posse correspondente ao referido concurso, para fins exclusivos de regularização documental de seus assentamentos funcionais.

Art. 2º A assinatura autorizada por este Decreto possui natureza exclusivamente declaratória e administrativa, não constituindo nova investidura no cargo público, nem produzindo efeitos constitutivos, destinando-se apenas à regularização dos registros funcionais da servidora.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração e ao Setor de Recursos Humanos promoverem as anotações necessárias nos assentamentos funcionais da servidora, certificando nos autos do Processo Administrativo nº 305/2026 que a regularização decorre deste Decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Correntina-BA, 17 de novembro de 2026.

Walter Mariano Messias De Souza
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 1YJNNGFP-YJRRT0RH-AYZ3UXDD-TFD5LZIA
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil